

procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Maria José Ferreira das Neves, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar (escalão 3, índice 146, do NSR), para a categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, do grupo de pessoal auxiliar (escalão 2, índice 151, do NSR), nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária nomeada deverá assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611067236

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 23582/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Maria Lurdes Cabral Ferreira Reis — Auxiliar Serviços Gerais.- com início em 16 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

2611066772

Aviso n.º 23583/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Arminda Isabel Carvalho Nascimento Rebelo — Apoio Jurídico à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Gouveia.- com início em 1 de Novembro de 2007

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

2611066770

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 23584/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de sete lugares de Cantoneiro

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de Novembro de 2007, no uso de competências próprias, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para sete lugares de Cantoneiro do grupo de pessoal operário semiqualficado no quadro de pessoal deste Município.

2- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta na BEP, em 12 de Novembro de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme ofício n.º 8908, relativo ao nosso pedido registado sob o n.º 9181.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, de 27 de Janeiro — executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remove do pavimento a lama e as imundices, cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via e leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

5 — Local e Serviço de prestação do trabalho — área do Município da Guarda — Sector de Conservação dos Equipamentos Municipais;

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99,

de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 137, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de € 447,65. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais — são requisitos especiais de admissão, para além dos indicados no número anterior, de entre indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª Classe até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º Ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º Ano de Escolaridade, nos termos dos artigos 6.º E 63.º Da Lei n.º 46&86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), ou de experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, comprovada com o mínimo de um ano.

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

9.5 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à Presidente de Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301 — 854 Guarda, entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

Habilitações literárias e profissionais;

Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos enunciados na alíneas a), b), d), e), e f), do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 8 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob a pena de exclusão, documento de habilitação literária, devidamente comprovado por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.